

**CHAMADA PÚBLICA  
SEBRAE/AM  
Nº 001/2017**

**IMPLEMENTAÇÃO DO  
PROGRAMA AMBIENTE  
DE NEGÓCIOS**

**MANAUS - 2017**

<b>PREÂMBULO.....</b>	<b>3</b>
<b>1. DO OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. DAS ATIVIDADES E METAS DO PROGRAMA .....</b>	<b>3</b>
<b>3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA .....</b>	<b>4</b>
<b>4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>5. DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA .....</b>	<b>5</b>
<b>6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>5</b>
<b>7. DA QUALIFICAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>8. DA SELEÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>09. DA FORMALIZAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES .....</b>	<b>8</b>
<b>11. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA .....</b>	<b>9</b>
<b>12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA .....</b>	<b>9</b>
<b>13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>10</b>

## PREÂMBULO

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS - SEBRAE/AM**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Leonardo Malcher, n.º 924, Centro, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ/MF n.º 04.322.004/0001-47, convida **MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS** a encaminharem proposta de cooperação para a implantação e operação do Programa Ambiente de Negócios – Programa de Desenvolvimento Local fundamentado na Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Leis Complementares n.º 123/06, 127/07, 128/08, 139/11, 147/14 e 155/16).

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/AM, pelo e-mail: [socorro@am.sebrae.com.br](mailto:socorro@am.sebrae.com.br).

O instrumento convocatório desta **Chamada Pública** pode ser retirado, gratuitamente, nos escritórios do SEBRAE/AM ou nos site do Sebrae Amazonas <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/am?codUf=4> e da Associação Amazonense de Municípios.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente **Chamada Pública** tem por objeto a seleção de propostas para a implantação e operação do **Programa Ambiente de Negócios – Programa de Desenvolvimento Local** fundamentado na Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Leis Complementares n.º 123/06, 127/07, 128/08, 139/11, 147/14 e 155/16).

### **2. DAS ATIVIDADES E METAS DO PROGRAMA**

**2.1 O Programa Ambiente de Negócios – Programa de Desenvolvimento Local** fundamentado na Lei Geral compreende as seguintes atividades:

- I. Aprimoramento da Lei Geral Municipal, caso haja necessidade;
- II. Capacitação de Agentes de Desenvolvimento mencionados no item 10.1, inciso I, alínea “b”, desta **Chamada Pública**;
- II. Capacitação do Coordenador do Comitê Gestor Ambiente de Negócios;
- III. Realização de encontro de sensibilização dos atores locais, levantamento e análise do ambiente institucional local e formação de alianças estratégicas para a constituição do Comitê Gestor Ambiente de Negócios;
- IV. Realização de oficinas de Planejamento Estratégico para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Municipal fundamentado na Lei Geral;
- V. Implantação e/ou apoio na criação de Salas do Empreendedor;
- VI. Elaboração do Planejamento Estratégico da Sala do Empreendedor;

- VII. Assessoramento e monitoramento de ações voltadas à melhoria do ambiente de negócios até o mês dezembro de 2017;
- VIII. Assessoramento com vistas a tornar a Sala do Empreendedor ponto de referência para apoio ao funcionamento da REDESIMPLES no município;
- IX. Sensibilização e capacitação dos servidores públicos vinculados a área de Compras para sensibilizá-los sobre o Uso do Poder de Compras Locais, com ênfase na Agricultura Familiar destinada à Merenda Escolar;
- X. Ação para formalização de negócios e regularização de MEIS inadimplentes.

**2.2** A implantação e operação do Programa deverá contar com a mobilização e o engajamento de lideranças de entidades públicas, organizações da sociedade civil, instituições e/ou empresas públicas e privadas.

**2.3** O presente edital contemplará 40 (quarenta) municípios do Estado do Amazonas.

**2.4** O SEBRAE/AM se reserva ao direito de selecionar número menor ou maior que 40 (quarenta) municípios, dependendo das parcerias obtidas e do limite orçamentário disponível, bem como a conformidade de critérios, conveniência e oportunidades identificadas pelo SEBRAE/AM.

### **3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**3.1.** O objeto do Programa é o desenvolvimento de um ambiente institucional municipal mais favorável aos pequenos negócios, visando o atingimento dos seguintes resultados:

- I. melhoria do ambiente de negócios;
- II. fortalecimento das micro e pequenas empresas e do microempreendedor individual;
- III. estímulo ao empreendedorismo e à geração de emprego e renda;
- IV. estímulo à formalização de empresas;
- V. contribuição para a melhoria e o aumento dos serviços públicos para micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais;
- VI. aumento da arrecadação municipal, sem acarretar aumento da carga tributária;
- VII. formação de parcerias com setores públicos e privados que permitam complementar e potencializar os recursos e esforços envolvidos;
- VIII. estímulo ao desenvolvimento econômico equilibrado do Estado do Amazonas.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta Chamada Pública os **Municípios do Estado do Amazonas**.

**4.2** A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrestrita das condições ora estabelecidas.

**4.3** É vedada a participação de municípios que estejam inadimplentes com o SEBRAE/AM até a data da entrega da documentação dos municípios selecionados, mencionada no item 12.1.

## **5. DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA**

**5.1 Esta chamada pública terá 4 (quatro) etapas, a saber:**

- I. entrega de propostas;
- II. qualificação;
- III. seleção;
- IV. formalização.

## **6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** As propostas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio para o endereço abaixo até a data prevista no item 12.1 desta Chamada Pública:

<b>Endereço</b>
Rua Leonardo Malcher, 924 – Bairro Centro – CEP 69.010-170 – Manaus/Am

**6.2** As propostas deverão ser entregues **devidamente preenchidas**, até a data mencionada no item 6.1, em envelopes fechados, contendo em sua parte externa a seguinte etiqueta:

**PROGRAMA AMBIENTE DE NEGÓCIOS – 2017**

**Unidade de Políticas Públicas e Desenvolvimento Territorial – SEBRAE/AM**

Chamada Pública SEBRAE/AM nº 001/2017

Município \_\_\_\_\_

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ\_\_\_\_\_

Responsável pela documentação\_\_\_\_\_

## **7. DA QUALIFICAÇÃO**

**7.1** Nessa etapa, de caráter eliminatório, o SEBRAE/AM avaliará se o Município possui a Lei Geral sancionada, bem como avaliará os documentos apresentados, conforme instruções constantes no Anexo I.

**7.2** Caso o Município não tenha a Lei Geral sancionada, mas esteja em processo de elaboração e encaminhamento ao poder legislativo, deverá informar ao SEBRAE/AM o andamento do processo e o projeto de lei elaborado ou encaminhado ao legislativo municipal.

**7.3** Nos casos mencionados no item 7.2 deste edital, o Município deverá encaminhar a lei sancionada até a Assinatura do Contrato. O prazo poderá ser prorrogado a critério do SEBRAE/AM.

**7.4** O município proponente deverá:

I. encaminhar ao SEBRAE/AM a proposta (Anexo I) **impressa em papel timbrado e assinada pelo prefeito municipal, com o(s) documentos de nomeação conforme solicitação nesse anexo;**

II. enviar as informações dentro da vigência desta Chamada Pública e nos prazos nela estipulados;

III. disponibilizar ao SEBRAE/AM, sempre que solicitado, esclarecimentos pertinentes à avaliação dessa etapa.

**7.5 O SEBRAE/AM deverá:**

I. acusar o recebimento da documentação, via protocolo na entrega pessoal;

II. realizar o procedimento de verificação dos documentos e informações e o atendimento às exigências desta Chamada Pública;

III. realizar, se julgar necessário, visita *in loco* para melhor conhecer a realidade local.

## **8. DA SELEÇÃO**

**8.1** A seleção da proposta será analisada e julgada por um Comitê Técnico, formalmente designado pela Diretoria Executiva do SEBRAE/AM, que analisará o mérito e a validade dos documentos apresentados.

**8.2** Os critérios utilizados para a seleção serão os seguintes:

I. Parcerias formalizadas com entidades empresariais para apoio aos pequenos negócios (peso 3), sendo admitida as seguintes NOTAS:

- 1 ponto para 01 Entidade;
- 3 pontos para 02 a 03 Entidades;
- 5 pontos para mais de 04 Entidades.

II. Proporcionalidade empresarial em relação à população municipal (Estimativa Populacional, IBGE, 2016), mensurada pelo número de empresas optantes do Simples Nacional dividido pelo número de habitantes. (Peso 3), sendo admitida as seguintes NOTAS:

- 1 ponto entre 0% e 1%;
- 2 pontos entre 1,01% e 2%;
- 3 pontos entre 2,01% e 3%;
- 4 pontos acima de 3,01%.

III. Ter Agente de Desenvolvimento - AD nomeado. (Peso 5), sendo admitida as seguintes NOTAS:

- 1 ponto para 01 AD nomeado;
- 3 pontos para 01 AD nomeado e capacitado pelo SEBRAE/AM;
- 5 pontos para 2 AD nomeados.

IV. Ter a Sala do Empreendedor instalada e funcionando. (Peso 5), sendo admitida as seguintes NOTAS:

- 1 ponto para Sala do Empreendedor instalada e funcionando.

V. Ter o programa Educação Empreendedora no município. (Peso 3), sendo admitida as seguintes NOTAS:

- 3 pontos para o Município que teve o Programa em 2016;
- 5 pontos para quem pretende a parceria para 2017. Manifestar essa intenção na proposta – anexo I).

VII. Ter Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios do Município. (Peso 5), sendo admitida as seguintes NOTAS:

- 3 pontos para o Município que já possui o Fundo.

VIII. Ter REDESIMPLES implantada e em funcionamento. Informar o nome do responsável no âmbito da prefeitura. (Peso 5), sendo admitida as seguintes NOTAS:

- 3 pontos para o Município que tenha implantada e em funcionamento a REDESIMPLES.

**8.3** Caso duas ou mais propostas sejam idênticas, será selecionada a que apresentar o maior número de pequenos negócios no município.

**8.4 O SEBRAE/AM publicará em sua página os municípios selecionados para o período 2017.**

**8.5** A qualquer momento, o SEBRAE/AM poderá desclassificar a proposta que apresentar informação inverídica ou que, por fato superveniente, perca as condições ofertadas, sendo nesses casos convocada a proposta classificada na posição imediatamente posterior.

## **09. DA FORMALIZAÇÃO**

**9.1** Os Municípios selecionados deverão providenciar a celebração do acordo de parceria, **Anexo III**, devendo fazê-lo no prazo estipulado no item 12.1 desta Chamada Pública.

**9.2** Caso os Municípios selecionados não efetivem o contrato até o prazo estipulado, o SEBRAE/AM se reserva o direito de convocar os municípios cujas propostas foram classificadas em posição imediatamente posterior.

**9.3.** Para a formalização serão necessário a comprovação da regularidade fiscal.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**10.1** Pela presente Chamada Pública, são responsabilidades:

I. do **MUNICÍPIO**:

- a) disponibilizar, por meio de recursos próprios ou de parceiros, o local e mobiliário para o funcionamento do Comitê Gestor Municipal previsto no Programa e sua secretaria-executiva, bem como infraestrutura para a realização das atividades previstas na metodologia;
- b) indicar 2 (duas) pessoas para participar da Capacitação de Agentes de Desenvolvimento, devendo uma delas, no mínimo, ser designada para atuar, em regime de dedicação exclusiva, como secretária-executiva do Comitê Gestor Municipal. Os indicados deverão passar pelo processo de capacitação do Programa;
- c) indicar 1 (uma) pessoa para ser o Coordenador do Comitê Gestor Municipal.
- d) arcar com os custos de traslado e estadia para a capacitação, honorários e outras despesas do agente e do coordenador e com o pagamento de qualquer verba de natureza trabalhista ou previdenciária do agente de desenvolvimento e coordenador. Caso o coordenador indicado seja do quadro de funcionários ou dirigente de outra entidade, as despesas e pagamento de qualquer verba de natureza trabalhista ou previdenciária será de responsabilidade da entidade;
- e) efetivar o plano de desenvolvimento local estabelecido pelo Comitê Gestor Municipal, respeitando as limitações orçamentárias e priorizando estabelecer parcerias;
- f) dar condições adequadas para o perfeito funcionamento da Sala do Empreendedor;
- g) dar agilidade na liberação das consultas prévias de endereço feitas pelo sistema integrador da REDESIMPLES (prazo máximo de 48 horas para atividades de baixo risco);
- h) auxiliar na arregimentação de público para palestras, treinamentos, seminários, oficinas e outros eventos de capacitação.

## **II. do SEBRAE/AM:**

- a) aplicar metodologias para a realização das atividades descritas no item 2 desta Chamada Pública;
- b) disponibilizar consultores e instrutores da rede de credenciados do SEBRAE/AM para a execução do Programa, arcando com o pagamento desses profissionais;
- c) ofertar capacitação aos empresários e potenciais empresários, conforme política de preços do SEBRAE/AM.

**10.2** O SEBRAE/AM não arcará com despesas provenientes de aluguéis, investimentos em ativos imobilizados (bens móveis e imóveis) e de pagamento de salários e encargos dos técnicos, diretores ou quaisquer integrantes do Comitê Gestor Municipal a ser constituído e da Sala do Empreendedor.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA**

**11.1** O SEBRAE/AM poderá realizar periodicamente visitas técnicas aos municípios selecionados, com o intuito de conhecer as condições socioeconômicas, a estrutura disponibilizada, o engajamento das lideranças empresariais, a verificação das informações prestadas e o andamento das atividades inerentes ao Programa.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA**

**12.1** A presente Chamada Pública permanecerá vigente até o dia 14 de abril de 2017, observando-se o prazo para finalização das etapas abaixo:

<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
Divulgação da Chamada Pública	<b>14/02/2017</b>
Entrega da documentação pelos proponentes	<b>Até 20/03/2017</b>
Avaliação da documentação pelo SEBRAE/AM	<b>Até 27/03/2017</b>
Seleção e divulgação	<b>Até 31/03/2017</b>
Assinatura do contrato	<b>Até 14/04/2017</b>
Início dos trabalhos	<b>Mediante contrato efetivado</b>

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Ao SEBRAE/AM fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos deste Edital de Chamada Pública, dando conhecimento aos interessados.

**13.2** O SEBRAE/AM poderá, até o momento da assinatura do instrumento jurídico, cancelar o presente Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às Prefeituras proponentes.

**13.3** O foro de Manaus, Estado do Amazonas, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Manaus, 14 de Fevereiro de 2017.

**AÉCIO FLÁVIO FERREIRA DA SILVA**  
**Superintendente do Sebrae/AM**

### **LISTA DE ANEXOS**

**ANEXO I – DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO**

**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTABELECIMENTO DE ACORDO**

**ANEXO III – MINUTA ACORDO DE PARCERIA PARA O PROGRAMA AMBIENTE DE NEGÓCIOS**

**ANEXO IV – NÍVEL DE NEGÓCIOS NOS MUNICÍPIOS**

## **ANEXO I – PROPOSTA**

### **1.1 Identificação do proponente – Município**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Personalidade Jurídica:	
Telefone:	
Home Page:	
Prefeito:	
E-mail do prefeito:	
Telefone do prefeito:	
Contatos (Nome, e-mail e telefone):	1.  2.  3.

### **1.2 Ofício de Interesse e aceitação**

O proponente deverá produzir um ofício demonstrando o interesse na implantação do Programa e na disposição de cumprir os requisitos estabelecidos no edital, em especial quanto às contrapartidas, solicitando apoio do SEBRAE/AM.

**MODELO DO OFÍCIO DE INTERESSE E ACEITAÇÃO DO EDITAL DE  
CHAMADA PÚBLICA Nº /2017**

O Município de ..... , CNPJ nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, Exmo (a). Sr (a) ....., declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Chamada Pública nº ..../2017 e seus anexos que objetiva a Implantação e operacionalização do **Programa Ambiente de Negócios, fundamentado na Lei Geral das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (Leis Complementares nº 123/06; 127/07; 128/08; 139/11; 147/14 e 155/16)**. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessário e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, contrapartidas, apresentação de documentos e execução do objeto do referido Edital.

Local e data

.....

Nome e assinatura do Prefeito(a)

### **1.3 Estrutura de apoio aos pequenos negócios**

#### **Identificação do Agente de Desenvolvimento**

Nome:
Nº da Portaria ou do Decreto da sua designação: (*)
Telefone:
E-mail:
CPF:
Data de nascimento:
É servidor concursado?
Escolaridade:

(\*) Anexar o referido documento

Nome:
Nº da Portaria ou do Decreto da sua designação: (*)
Telefone:
E-mail:
CPF:
Data de nascimento:
É servidor concursado?
Escolaridade:

(\*) Anexar o referido documento

## **Identificação da Sala do Empreendedor**

Endereço:	
Responsável (nome, telefone e e-mail):	
Vínculo com que secretaria municipal?	
Nº de funcionários:	Possui internet?
Serviços realizados na sala:	

## **Identificação de Parceiros**

Anexar à documentação declaração(s) de parcerias com a Sala do Empreendedor de entidades de apoio empresarial (sindicatos, associações, cooperativas), entidades públicas e privadas, instituições de ensino e pesquisa, instituições financeiras, e outros apoiam o empreendedorismo local.

## **MODELO DA DECLARAÇÃO DE PARCERIA**

Declaramos, para comprovação ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amazonas - SEBRAE/AM, que a Prefeitura do Município de \_\_\_\_\_ por meio da Sala do Empreendedor é nossa parceira nas seguintes ações:

### **Dados da instituição**

- Nome:
- CNPJ:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:

Dados do(a) responsável legal

• Nome:

• Cargo:

Local e Data

Assinatura e carimbo

**ANEXO II**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO**

1 – O município selecionado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) cópia da carteira de identidade do representante legal da entidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, ou documento equivalente que indique os números da carteira de identidade e do CPF.
- c) Comprovação da regularidade fiscal (pessoa jurídica).

## **ANEXO III**

### **ACORDO DE PARCERIA PARA O PROGRAMA AMBIENTE DE NEGÓCIOS**

**SEBRAE-AM – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído por escritura pública sob a forma de serviço social autônomo, com sede nesta cidade na Rua Leonardo Malcher, 924 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.322.004/0001-47, representando 04.322.004/0001-47, representado neste ato por seu Diretor Superintendente ..... brasileiro, casado, administrador, portador da CI nº ..... SSP/AM do CPF nº ....., Diretora Técnica ....., brasileira, casada, economista, portadora da CI nº ..... SSP/AM e do CPF nº .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE .....**, órgão público do poder executivo municipal, sem fins lucrativos, com sede em (cidade) na Rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., representada neste ato por seu Prefeito(a), (nome)....., brasileiro, casado, (profissão),portador da CI nº ..... SSP/AM e do CPF nº .....

#### **1. JUSTIFICATIVA**

A implantação do Programa Ambiente de Negócios compreende uma série de ações voltadas para o desenvolvimento de um ambiente institucional municipal mais favorável aos pequenos negócios, visando o atingimento dos seguintes resultados:

- I. melhoria do ambiente de negócios;
- II. fortalecimento das micro e pequenas empresas e do microempreendedor individual;
- III. estímulo ao empreendedorismo e à geração de emprego e renda;
- IV. estímulo à formalização de empresas;
- V. contribuição para a melhoria e o aumento dos serviços públicos para micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais;
- VI. aumento da arrecadação municipal, sem acarretar aumento da carga tributária;
- VII. formação de parcerias com setores públicos e privados que permitam complementar e potencializar os recursos e esforços envolvidos;
- VIII. estímulo ao desenvolvimento econômico equilibrado do Estado do Amazonas.

## **2. OBJETIVO**

Estabelecer parceria para a implantação e operação do Programa Ambiente de Negócios – Programa de Desenvolvimento Local fundamentado na Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Leis Complementares n.º 123/06, 127/07, 128/08, 139/11, 147/14 e 155/16) no município de .....AM.

### **2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

O Programa Ambiente de Negócios – Programa de Desenvolvimento Local fundamentado na Lei Geral compreende as seguintes atividades:

- I. Aprimoramento da Lei Geral Municipal, caso haja necessidade;
- II. Capacitação de Agentes de Desenvolvimento mencionados no item 10.1, inciso I, alínea “b”, desta **Chamada Pública**;
- II. Capacitação do Coordenador do Comitê Gestor Ambiente de Negócios;
- III. Realização de encontro de sensibilização dos atores locais, levantamento e análise do ambiente institucional local e formação de alianças estratégicas para a constituição do Comitê Gestor Ambiente de Negócios;
- IV. Realização de oficinas de Planejamento Estratégico para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Municipal fundamentado na Lei Geral;
- V. Implantação e/ou apoio na criação de Salas do Empreendedor;
- VI. Elaboração do Planejamento Estratégico da Sala do Empreendedor;
- VII. Assessoramento e monitoramento de ações voltadas à melhoria do ambiente de negócios até o mês dezembro de 2017;
- VIII. Assessoramento com vistas a tornar a Sala do Empreendedor ponto de referência para apoio ao funcionamento da REDESIMPLES no município;
- IX. Sensibilização e capacitação dos servidores públicos vinculados a área de Compras para sensibilizá-los sobre o Uso do Poder de Compras Locais, com ênfase na Agricultura Familiar destinada à Merenda Escolar;
- X. Ação para formalização de negócios e regularização de MEIS inadimplentes.

## **3. COMPETÊNCIA DE CADA PARCEIRO**

Ao **SEBRAE/AM** compete a:

- a) aplicar metodologias para a realização das atividades descritas no item 2 desta Chamada Pública;
- b) disponibilizar consultores e instrutores da rede de credenciados do SEBRAE/AM para a execução do Programa, arcando com o pagamento desses profissionais;
- c) ofertar capacitação aos empresários e potenciais empresários, conforme política de preços do SEBRAE/AM.

## **À PREFEITURA:**

- a) disponibilizar, por meio de recursos próprios ou de parceiros, o local e mobiliário para o funcionamento do Comitê Gestor Municipal previsto no Programa e sua secretaria-executiva, bem como infraestrutura para a realização das atividades previstas na metodologia;
- b) indicar 2 (duas) pessoas para participar da Capacitação de Agentes de Desenvolvimento, devendo uma delas, no mínimo, ser designada para atuar, em regime de dedicação exclusiva, como secretária-executiva do Comitê Gestor Municipal. Os indicados deverão passar pelo processo de capacitação do Programa;
- c) indicar 1 (uma) pessoa para ser o Coordenador do Comitê Gestor Municipal.
- d) arcar com os custos de traslado e estadia para a capacitação, honorários e outras despesas do agente e do coordenador e com o pagamento de qualquer verba de natureza trabalhista ou previdenciária do agente de desenvolvimento e coordenador. Caso o coordenador indicado seja do quadro de funcionários ou dirigente de outra entidade, as despesas e pagamento de qualquer verba de natureza trabalhista ou previdenciária será de responsabilidade da entidade;
- e) efetivar o plano de desenvolvimento local estabelecido pelo Comitê Gestor Municipal, respeitando as limitações orçamentárias e priorizando estabelecer parcerias;
- f) dar condições adequadas para o perfeito funcionamento da Sala do Empreendedor;
- g) dar agilidade na liberação das consultas prévias de endereço feitas pelo sistema integrador da REDESIMPLES (prazo máximo de 48 horas para atividades de baixo risco);
- h) auxiliar na arregimentação de público para palestras, treinamentos, seminários, oficinas e outros eventos de capacitação.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** O foro de Manaus, Estado do Amazonas, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

\_\_\_\_\_, AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

## ANEXO IV – NÍVEL DE NEGÓCIOS NOS MUNICÍPIOS

**Tabela 1 – Nº total de empresas optantes do Simples Nacional por município e sua participação no total, novembro de 2016**

<b>Posição</b>	<b>Município</b>	<b>Total</b>	<b>Participação no total</b>
1	MANAUS	62.558	60,06%
2	PARINTINS	3.474	3,34%
3	ITACOATIARA	3.008	2,89%
4	MANACAPURU	2.554	2,45%
5	HUMAITA	2.193	2,11%
6	MAUES	1.773	1,70%
7	COARI	1.725	1,66%
8	TEFE	1.615	1,55%
9	PRESIDENTE FIGUEIREDO	1.471	1,41%
10	BOCA DO ACRE	1.418	1,36%
11	TABATINGA	1.382	1,33%
12	IRANDUBA	1.247	1,20%
13	MANICORE	1.113	1,07%
14	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	1.005	0,96%
15	AUTAZES	936	0,90%
16	PAUINI	757	0,73%
17	BENJAMIN CONSTANT	694	0,67%
18	NOVO AIRAO	693	0,67%
19	EIRUNEPE	672	0,65%
20	LABREA	667	0,64%
21	URUCARA	619	0,59%
22	NOVO ARIPUANA	615	0,59%
23	NOVA OLINDA DO NORTE	598	0,57%
24	CARAUARI	595	0,57%
25	BARCELOS	581	0,56%
26	APIU	578	0,55%
27	BORBA	556	0,53%
28	RIO PRETO DA EVA	552	0,53%
29	CAREIRO	535	0,51%
30	MANAQUIRI	511	0,49%
31	BARREIRINHA	464	0,45%
32	CODAJAS	396	0,38%
33	SANTO ANTONIO DO ICA	358	0,34%
34	NHAMUNDA	356	0,34%
35	CAREIRO DA VARZEA	353	0,34%
36	URUCURITUBA	336	0,32%
37	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	333	0,32%
38	SILVES	328	0,31%

39	FONTE BOA	325	0,31%
40	BERURI	307	0,29%
41	SAO PAULO DE OLIVENCA	307	0,29%
42	ITAPIRANGA	292	0,28%
43	BOA VISTA DO RAMOS	264	0,25%
44	ENVIRA	247	0,24%
45	ANORI	208	0,20%
46	TONANTINS	208	0,20%
47	JUTAI	199	0,19%
48	JURUA	194	0,19%
49	SAO SEBASTIAO DO UATUMA	190	0,18%
50	TAPAUA	180	0,17%
51	CAAPIRANGA	164	0,16%
52	UARINI	159	0,15%
53	ALVARAES	157	0,15%
54	CANUTAMA	154	0,15%
55	MARAA	148	0,14%
56	IPIXUNA	145	0,14%
57	ATALAIA DO NORTE	144	0,14%
58	GUAJARA	136	0,13%
59	AMATURA	116	0,11%
60	ANAMA	111	0,11%
61	ITAMARATI	109	0,10%
62	JAPURA	71	0,07%
	<b>TOTAL</b>	<b>104.154</b>	

Fonte: Receita Federal

**Tabela 2 – Nível de empreendedorismo na população municipal (nº total de empresas optantes do Simples Nacional comparado com o nº de habitantes do município)**

Posição	Município	Empresas Optantes do Simples Nacional	Estimativa populacional 2016	Proporcionalidade
1	PRESIDENTE FIGUEIREDO	1.471	33.703	4,36%
2	BOCA DO ACRE	1.418	33.840	4,19%
3	HUMAITÁ	2.193	52.354	4,19%
4	PAUINI	757	19.488	3,88%
5	NOVO AIRAO	693	18.133	3,82%
6	URUCARA	619	17.065	3,63%
7	SILVES	328	9.147	3,59%
8	ITAPIRANGA	292	9.040	3,23%
9	PARINTINS	3.474	112.716	3,08%
10	ITACOATIARA	3.008	98.503	3,05%
11	MANAUS	62.558	2.094.391	2,99%
12	MAUES	1.773	61.110	2,90%
13	APUI	578	21.031	2,75%
14	MANACAPURU	2.554	95.330	2,68%
15	IRANDUBA	1.247	46.703	2,67%
16	TEFE	1.615	62.230	2,60%
17	NOVO ARIPUANA	615	24.718	2,49%
18	AUTAZES	936	37.752	2,48%
19	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	1.005	43.831	2,29%
20	TABATINGA	1.382	62.346	2,22%
21	CARAUARI	595	28.111	2,12%
22	BARCELOS	581	27.589	2,11%
23	MANICORE	1.113	53.890	2,07%
24	COARI	1.725	83.929	2,06%
25	EIRUNEPE	672	34.461	1,95%
26	RIO PRETO DA EVA	552	31.274	1,77%
27	MANAQUIRI	511	29.327	1,74%

28	NHAMUNDA	356	20.633	1,73%
29	BENJAMIN CONSTANT	694	40.417	1,72%
30	NOVA OLINDA DO NORTE	598	35.800	1,67%
31	BERURI	307	18.579	1,65%
32	FONTE BOA	325	20.199	1,61%
33	URUCURITUBA	336	21.650	1,55%
34	SANTO ANTONIO DO ICA	358	23.378	1,53%
35	JAPURA	71	4.660	1,52%
36	LABREA	667	44.071	1,51%
37	BARREIRINHA	464	31.105	1,49%
38	BOA VISTA DO RAMOS	264	18.080	1,46%
39	CODAJAS	396	27.303	1,45%
40	SAO SEBASTIAO DO UATUMA	190	13.105	1,45%
41	CAREIRO	535	36.922	1,45%
42	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	333	23.092	1,44%
43	JURUA	194	13.581	1,43%
44	BORBA	556	39.885	1,39%
45	ITAMARATI	109	8.153	1,34%
46	CAAPIRANGA	164	12.622	1,30%
47	ENVIRA	247	19.143	1,29%
48	CAREIRO DA VARZEA	353	28.592	1,23%
49	JUTAI	199	16.200	1,23%
50	UARINI	159	13.276	1,20%
51	TONANTINS	208	18.632	1,12%
52	ANORI	208	19.749	1,05%
53	AMATURA	116	11.047	1,05%
54	CANUTAMA	154	15.312	1,01%
55	ALVARAES	157	15.725	1,00%
56	TAPAUÁ	180	18.039	1,00%

57	ANAMA	111	12.653	0,88%
58	GUAJARA	136	16.085	0,85%
59	SAO PAULO DE OLIVENCA	307	37.300	0,82%
60	MARAA	148	18.477	0,80%
61	ATALAIA DO NORTE	144	18.599	0,77%
62	IPIXUNA	145	27.587	0,53%
	<b>TOTAL</b>	<b>104.154</b>	<b>4.001.663</b>	